DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

C6 BANK TV1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 29.828.733/0001-09

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 3º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 30/09/2026		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	1.801.812,62	0,35
Renda Fixa	2.965.525,32	0,57
Cotas de Fundos	100.649.430,14	19,51
Direitos Creditórios	424.633.256,16	82,32
A vencer	418.635.461,74	81,16
Vencido	25.267.437,29	4,90
PDD	(19.269.642,87)	(3,74)
Valores a Pagar	(17.349.265,62)	(3,36)
Valores a Receber	3.130.318,16	0,61
Total	**515.831.076,78**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Julho	376.688.044,58	498.245.870,55	75,60%
Agosto	419.666.287,76	505.806.579,78	82,97%
Setembro	443.902.899,03	515.831.076,78	86,06%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Realizaram-se as negociações a taxa de mercado, seguindo os critérios previstos no regulamento do Fundo.

Aquisições no Período		
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**
Julho	182.799.284,41	188.743.697,23
Agosto	181.974.193,88	187.283.303,16
Setembro	235.122.002,92	243.353.498,52

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 14/09/2026.

Composição dos Direitos Creditórios em 14/09/2026						
	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
Duplicata Mercantil	4.670	182.957.825,68	180.819.714,79	592	10.778.428,58	10.778.428,58
Nota de serviço	2.979	135.289.060,19	131.939.346,13	109	2.039.094,69	2.039.094,69
Unidade Recebível	74.848	48.360.200,81	46.539.968,61	14.187	9.326.882,33	9.326.882,33
Duplicata de serviço	316	13.808.207,08	13.583.975,72	-	-	-
Cedula do Produtor Rural	1	9.348.874,91	7.805.129,58	-	-	-
Contrato a Performar	3	3.315.000,66	3.285.456,74	-	-	-
Cédula de Crédito Bancário I	-	-	-	30	2.768.696,05	2.768.696,06
Cheque	-	-	-	4	220.000,00	220.000,00
Confissão de Dívida	-	-	-	5	67.732,10	67.732,10
TOTAL	**82.817**	**393.079.169,33**	**383.973.591,57**	**14.927**	**25.200.833,75**	**25.200.833,76**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados								
Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
-	-	-	3.285	6.672.251,31	6.672.251,31	254	8.832.034,40	8.894.107,26
-	**-**	**-**	**3.285**	**6.672.251,31**	**6.672.251,31**	**254**	**8.832.034,40**	**8.894.107,26**

III.b. Resultado da verificação de lastro

Tipo de Ativo	Quantidade com inconsistências	% inconsistências[1]	Valor Nominal (R$)	% Direitos Creditórios[2]
Duplicata de serviço	**1**	**0,02%**	**1.728,00**	**0,00%**
Registro recusado	1	0,02%	1.728,00	0,00%
TOTAL	**1**	**0,02%**	**1.728,00**	**0,00%**

[1] % de inconsistências em relação a quantidade total do tipo de ativo
[2] % em relação ao montante (R$) total do tipo de ativo presente no estoque

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão, para os títulos aplicáveis o registro, foi registrada a totalidade da amostra de 295 direitos creditórios.

V. Recompra

Recompras no Período				
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**	**Valor Pago (R$)**	**Efeito no Resultado (R$)**
Julho	1.753.166,81	1.784.096,05	1.799.396,65	15.300,60
Agosto	3.988.843,65	4.212.704,74	4.220.150,21	7.445,47
Setembro	2.107.011,14	2.039.534,51	2.145.396,74	105.862,23

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Relatório Trimestral Gestor – 30 de Setembro de 2026

Ao Administrador,

Em conformidade com os termos do acordo operacional, seguem os itens que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

I. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve no trimestre processo administrativo, judicial ou arbitral que envolva o Fundo.

II. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alterações na política de investimento do Fundo.

III. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores; e

Não se aplica

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não se aplica

IV. Alterações nas garantias existentes nos Direitos Creditórios

Não de aplica

V. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não se aplica

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Não se aplica

VI. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve pré-pagamentos que afetem o PL ou rentabilidade.

VII. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Não houve alienação de ativos (cotas de FIDC).

VIII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida.

IX. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve nenhum fato relevante.

Atenciosamente,

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 17.254.708/0001-71
Gestora